



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO

CEP 35.156-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 67/98 DE 17 DE AGOSTO DE 1.998.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS, ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do município de Periquito, estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovam, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção Social para as entidades abaixo discriminadas:

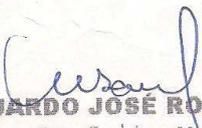
| | |
|-----------------------------------|--------------|
| a) Esporte Clube Sete de Setembro | R\$ 1.800,00 |
| b) Renovação Esporte Clube | R\$ 1.800,00 |
| c) Nápole Futebol Clube | R\$ 1.800,00 |

Art. 2º - Para cumprir o mencionado no artigo 1º desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), no orçamento vigente através de decreto.

Art. 3º - As liberações dos recursos destinados as subvenções sociais só poderão ser executados mediante provas de funcionamento da entidade, assinatura de convênio e a apresentação do plano de aplicação dos mesmos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Periquito, MG, 17 de agosto de 1.998.


EDUARDO JOSÉ RODRIGUES BARREL
Prefeito Municipal